Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE JULHO DE 1988.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Inquérito será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ (PMDB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 04 de agosto de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
1ª SECRETÁRIA

ilb/.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE JULHO DE 1988.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Párágrafo Único - A Comissão Especial de Inquérito será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ (PMDB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 04 de agosto de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
1ª SECRETÁRIA

ilb/.-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE JULHO DE 1988.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Párágrafo Único - A Comissão Especial de Inquérito será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ (PMDB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 04 de agosto de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
1ª SECRETÁRIA

ilb/.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 08 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 JULHO DE 1988.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista -RR.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Inquérito será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ (PMDB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), em 08 de agosto de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.-

P/ Publicação
Memo nº 45 - 09.08.88

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 637
de 11/08/88, pag 08
Ivanir

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
PRESIDÊNCIA

Gab/ Of. n.º 132/88

Boa Vista-RR
Em: 09.08.88.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que a Comissão Especial de Inquérito, composta pelos Vereadores REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, AMAZONAS BRASIL e PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ, encarregada de apurar a malversação do erário público na administração do então Prefeito ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO, conforme denúncia feita por esse Executivo, deslocar-se-á para essa Prefeitura com a finalidade de verificar documentos, estendendo-se as diligências pelo tempo que se fizer necessário.

Assim sendo, solicitamos a especial fineza de Vossa Excelência, no sentido de designar dois servidores desse órgão, para assistir a Comissão, bem como uma sala que os abrigue no desenrolar dos trabalhos.

Cordialmente,

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente em Exercício

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
DD: Prefeito Municipal de Boa Vista

/cmcf.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PORTARIA Nº 100/88

O Prefeito Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Micro-Bacias Hidrográficas por parte da Secretaria de Agricultura do Território Federal de Roraima;

CONSIDERANDO ter sido o Município de Mucajaí, escolhido como um dos beneficiários;

CONSIDERANDO elaborar um planejamento e execução que venha ao encontro do desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO engajar todos os segmentos que integram a Comunidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Micro-Bacias Hidrográficas do Município de Mucajaí, a qual terá a seguinte constituição:

- Prefeitura Municipal de Mucajaí (Presidente) - ÉDIO VIEIRA LOPES
- Câmara Municipal de Mucajaí JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
- EMATER-RR - Mucajaí JOÃO MENDONÇA JUNIOR
- SEFIN - Secretaria de Finanças de Mucajaí-RR NORMA DE SÁ PERES
- Centro Social Dr. Cândido da Rocha GILBERTO RODRIGUES VERAS
- Delegacia de Polícia de Mucajaí JOSÉ WALKER COÊLHO DE ANDRADE
- CER - Mucajaí FRANCISCO DAVID
- Conselho de Produtores Rurais da Colônia Almirante Tamandaré ELIAS BARROS DOS REIS
- CAER - Mucajaí DUVALCI LIMA PINHEIRO
- TELAIMA - Mucajaí MARIA MARLETE ALVES FERREIRA
- Banco de Roraima S/A - Mucajaí ISAIAS SALES DE SOUSA
- Escola de 1º e 2º Graus Coelho Neto ERWIN WAGNER

Art. 2º - A Comissão constante do Art. 1º terá mandato por prazo indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, 05 de agosto de 1988.

ROLDÃO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Mucajaí

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 08 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE JULHO DE 1988.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

§ Único - A Comissão Especial de Inquérito será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ (PMDB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), em 08 de agosto de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 058/88

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E

Designar o Servidor JORGE DA SILVA FRAXE, para deslocar-se a cidade de São Paulo-SP, para participar do IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, no período de 29 a 31 de agosto de 1988, com ônus para este Legislativo.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista-RR, em 05 de agosto de 1988

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente em Exercício

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/88

A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/001-28, com sede na Rua Terêncio Lima nº 1.309, neste município, doravante denominada FECEC, representada por seu Presidente Dr. Evandro Pedro Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, CI 154.190, SSP-CE, CIC nº 030.715.703-25 e Fundação Universidade do Amazonas, inscrita no CGC sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede no município de Manaus-AM, doravante denominada FUA, representada por seu Reitor, Professor Roberto dos Santos Vieira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Manaus-AM, CI nº..... 90.743-SESEG-AM, CIC nº 000.689.692/87, firmam o presente Termo de Convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio objetiva a realização do Concurso Vestibular para candidatos aos cursos de graduação a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Roraima - CESUR, órgão da FECEC, Processo FUA nº 2330/88, no mês de julho de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

A FUA fica obrigada a prestar integral assessoramento ao CESUR em todas as etapas necessárias à realização do Concurso Vestibular 1988 e especificamente:

I - a elaborar manuais, formulários, provas, e outros impressos necessários, editais e embalagens;

II - pelo processamento de cartões e computação;

III - indicar à FECEC pessoal técnico necessário à realização do Concurso;

IV - a aplicar e corrigir as provas para preenchimento de 160 (cento e sessenta) vagas, divididas igualmente, aos cursos de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plena em História e em Ciências com Plena em Matemática;

V - a efetivar a avaliação das provas, obedecendo aos critérios a serem divulgados pelo CESUR;

VI - emitir relação dos classificados, por turno;

VII - emitir relatório à FECEC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do Concurso, atendendo os requisitos exigidos na Portaria nº 380/86, do MEC;

VIII - demais ações, atividades e outras providências necessárias ao atingimento do objetivo deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA -

A FECEC fica obrigada a divulgar o Edital de inscrições do Concurso, realizar inscrições, designar fiscais para realização das provas e apresentar relatório ao DEMEC.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A FECEC contratará às suas espensas o pessoal técnico indicado pela FUA para o fim de planejar, executar, elaborar as provas, corrigí-las, conforme quantitativos e valores a seguir:

Comissão	3	120.000,00	360.000,00
Apoio. Administ.	5	60.000,00	300.000,00
Gráfica	10	20.000,00	200.000,00
Proc. Dados	5	20.000,00	100.000,00
Elaboração	100 questões	1.200,00	120.000,00
Correção	1.000 provas	150,00	150.000,00
Diárias	20	15.000,00	300.000,00

Passagens (no total de 5, no trecho MAO/BVB/MAO).

§ 1º - Os valores constantes desta cláusula sofrerão os descontos legais incidentes que correrão à conta dos interessados. O pagamento será efetuado à medida em que os respectivos serviços forem executados.

§ 2º - As despesas referentes aos Coordenadores, pessoal de fiscalização, aluguel de salas e outras não especificadas serão feitas pela FECEC, que escolherá o pessoal e locais respectivos.

CLÁUSULA QUINTA -

A FECEC fica obrigada a requisitar força policial para adequada segurança dos locais onde serão guardadas as provas e realizado o Concurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo para execução deste Convênio perfaz o valor total de Cz$ 1.148.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZADOS), recurso este oriundo da dotação orçamentária elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS

A FECEC pagará à FUA o custo do material de consumo, serviços gráficos e de computação, observando-se o seguinte critério de desembolso:

a) a 1ª parcela de Cz$ 574.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), será paga a 1º de julho de 1988.

b) a 2ª parcela de mesmo valor será paga mediante a entrega do relatório previsto na Cláusula Segunda, item VII.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

Este Convênio terá vigência a partir de sua publicação até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado do Concurso.

§ Único - A validade do presente Convênio fica condicionada à autorização de funcionamento dos Cursos Superiores previstos na Cláusula Segunda, item IV.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas durante a execução deste Convênio.

E por estarem acordados, os Convenentes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Manaus-AM, 02 de junho de 1988.

EVANDRO PEDRO PINTO
Presidente da FECEC

ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA
Reitor FUA

TESTEMUNHAS: 1.

2.

PORTARIA/PRESI/Nº 102/88

APROVA TABELA SALARIAL EM VIGOR A PARTIR DE 01.08.88.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

Aprovar a Tabela Salarial em vigor a partir de 01.08.88 calculada com a U.R.P. de 17,68%

NÍVEL	C A R G O	SALÁRIO CZ$
01	- AGENTE DE LIMPEZA	28.266,67
02	- MENSAGEIRO	30.921,20
03	- AUXILIAR DE PORTARIA	33.841,24
04	- TELEFONISTA E OP. DE TELEX	37.056,14
05	- GARÇON	40.586,74
06	- GUARDA DE SEGURANÇA	44.473,43
07	- MOTORISTA	48.748,87
08	- DATILÓGRAFO E ARQUIVISTA	53.451,69
09	- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	58.624,96
10	- SECRETÁRIA	64.315,50
11	- ALMOXARIFE	68.855,05
12	- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	75.740,58
13	- ASSESSOR ADMINISTRATIVO	83.314,76
14	- SECRETÁRIA EXECUTIVA	91.645,98
15	-	100.810,69
16	-	110.891,76
17	-	121.980,71
18	- TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	134.178,88
19	- AUDITOR	147.596,80

EVANDRO PEDRO PINTO
Presidente da FECEC

PORTARIA/PRESI/Nº 103/88

APROVA TABELA DE GRATIFICAÇÕES.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

Aprovar os valores das funções gratificadas desta Fundação, conforme discriminação abaixo:

COORDENADORES, ASSESSORES E CHEFES DE GABINETE - 30% S/NÍVEL "19" CZ$ 44.279,04.

CHEFES DE DIVISÕES - 20% S/NÍVEL "19" CZ$ 29.519,36

EVANDRO PEDRO PINTO
Presidente da FECEC

PORTARIA/PRESI/Nº 104/88

APROVA TABELA SALARIAL DE DIRETORES.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

Aprovar a Tabela Salarial dos Diretores da FECEC em vigor a partir de 01.08.88, conforme discriminação abaixo:

SALÁRIO BASE ..... CZ$ 193.579,83
REPRESENTAÇÃO ..... CZ$ 77.431,93
AUXÍLIO MORADIA ..... CZ$ 31.719,68

Remuneração Bruta ..... CZ$ 302.731,44

A Representação é equivalente a 40% do Salário Base e o Auxílio Moradia igual a 16 (dezesseis) O.T.N's.

EVANDRO PEDRO PINTO
Presidente da FECEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador ROBERTO PINHEIRO KLEIN

Nº 637 BOA VISTA(RR), 5ª FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1988

ATOS DO GOVERNO

PLANO DE APLICAÇÃO P.P.E. — EXERCÍCIO: 1988

Órgão: MINISTÉRIO DO INTERIOR (Código: 19)

Unidade: TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA (Código: 20.07)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Título do Projeto/Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Fonte de Recursos: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

Órgão	Unidade	Função	Prog	Sub. Prog	T	Nº de Ordem	Valor
19	20	07	03	07	02	11	2469000	207.117.000

ESPECIFICAÇÃO

Unidade Aplicadora: TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA (Código: 20.07)

Unidade Aplicadora: GABINETE DO GOVERNADOR (Código: 20.07)

Título do Subprojeto/Subatividade de Aplicação: APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS

Órgão	Unidade	Função	Prog	Sub. Prog	T	Nº de Ordem
19	20	07	03	07	02	11	2469002

Descrição do Subprojeto/Subatividade de Aplicação:

Assegurar os meios necessários ao desenvolvimento de Programas Especiais, subordinados ao Gabinete do Governador.

Código de Despesa	Especificação	Valor
4130.05.00	Material de Consumo	50.000.000
4130.07.00	Outros Serviços e Encargos	135.000.000
4130.31.00	Obras e Instalações	12.117.000
4130.32.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000
	TOTAL	207.117.000

APROVAÇÃO

Em 08/08/88 — ROBERTO PINHEIRO KLEIN — Governador

ASSINATURA

DECRETO Nº 016 (E), DE 10/AGO/1988

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustados, de acordo com a tabela em anexo, que passa a integrar este Decreto, os valores de retribuição por hora/aula ministrada pelos professores eventuais, nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus deste Território.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 09 de agosto de 1988; 100º da República e 45º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador de Roraima

TABELA DE VALORES

TABELA DE VALORES DE RETRIBUIÇÃO POR HORA/AULA MINISTRADA PELOS PROFESSORES EVENTUAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS DESTE TERRITÓRIO, QUE ACOMPANHA O DECRETO Nº 016 (E), DE 09.08.1988.

QUALIFICAÇÃO	VALOR POR HORA/AULA
. Professor com Curso Magistério a nível de 2º Grau	1.000,00
. Professor com Curso Magistério a nível de 3º Grau com ou sem especialização	1.300,00
. Professor com Curso Magistério a nível de 3º Grau, Mestrado e/ou Doutorado	1.500,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E X T R A T O

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 050/87, celebrado entre o Território Federal de Roraima, através da Secretaria de Educação e Cultura e a Fundação Universidade do Amazonas - FUAM.

OBJETIVO: Acrescer recursos, alterar o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso do Terceiro Termo Aditivo.

VALOR: Cz$ 3.503.074,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Fonte: FPE; Projeto: 08442052.474/0000 - Manutenção do Ensino Superior; Elemento de despesa: 3132.00.00; Notas Orçamentária: 8800/87.

VIGÊNCIA: .-

ASSINATURAS: Roberto Pinheiro Klein - Governador do Território Federal de Roraima; Cilene Lago Salomão - Secretária de Educação e Cultura; Roberto dos Santos Vieira - Reitor da Fundação Universidade do Amazonas - FUAM.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEFIN/PORTARIA Nº 87/88

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar os servidores: VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES SOBRINHO, Economista, MARIA HELOISA SANTOS DE ALMEIDO, Administradora e PAULO HENRIQUE DA CRUZ VENTURA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apuração no prazo de 30 (trinta) dias, das responsabilida-

des do roubo da Moto CG 125, ano 1985, cor branca, placa OF-241, Chassis nº 00394593/0001-18, de propriedade do Governo do Território Federal de Roraima, alocada nesta Secretaria oriundo do Processo nº NUP-28850.06363/88-DV.

Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Finanças do Território Federal de Roraima, em 04 de agosto de 1988.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO
SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONVÊNIO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/88

FIRMA EMPREITEIRA: P. R. FERRAZ FONTINHAS.

OBJETO: Serviços de hidráulica na Escola de 1º e 2º Graus Ana Libória, inclusive instalação elétrica.

FISCAIS: Engº Civil Edson Barbosa Machado e Engº Eletricista Rinaldo Peixoto Canha.

PREÇO P/EXECUÇÃO: Cz$ 3.601.361,75 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO P/EXECUÇÃO: 45 (Quarenta e Cinco) dias úteis.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 28/07/88.

ASSINATURAS: Kleber Filgueiras Guimarães e Francisco Flamarion Portela, pelo Governo, e Paulo Renato Ferraz Fontinhas, pela Contratada.

OBS: Emitida Nota Orçamentária nº 3724, de 21.07.88, em favor da Contratada.

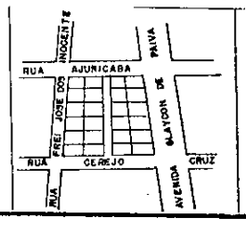
PODER JUDICIARIO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 08/88

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial em exercício do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de VAPTISTAS ANASTASE PAPOORTZIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº ..... 1.765.741-SP e CIC nº 040.388.788-72, foi dado entrada neste Cartório num pedido de registro de desmembramento da Quadra nº 54 (antiga Quadra nº 89), situada no Centro desta Cidade, em duas Quadras de nºs 54 e 79, num total de 24 (vinte e quatro) Lotes de terras, abrangendo a área total de 8.783,33m², dentro dos seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Glaycon de Paiva; Fundos com a Rua Frei José dos Inocentes; lado Direito com a Rua Cerejo Cruz e lado Esquerdo com a Rua Ajuricaba, medindo 94,06 metros de frente por 94,02m por 104,20m por 82,60m de fundos. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser feita por escrito ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, instalado no Palácio da Justiça, sala 49, Centro, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, que se fará em dias consecutivos no Diário Oficial e num jornal da Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista-RR, aos cinco (5) dias do mes de agosto de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988).

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial em Exercício



SECRETARIADO

Secretário de Administração
ORLANDO MARINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Coordenação
ROSBER NEVES ALMEIDA

Secretário de Finanças
STENIO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CILENE LAGO SALOMÃO

Secretário de Trabalho e Bem Estar Social
ILLO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura
ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

Secretário de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO LIMA MENNA BARRETO

Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes

Divisão de Publicações e Artes Gráficas
Chefe: Anísio Fernandes Filho

Divisão de Distribuição
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

ATENDIMENTO

Das 08:00 às 12:00 Das 14:00 às 18:00hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações - centímetros de coluna.	Cz$	750,00
Preço do exemplar	Cz$	40,00
Exemplar atrasado	Cz$	55,00
Assinatura semestral	Cz$	5.800,00
Assinatura anual	Cz$	11.500,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824
CEP 69.300